



Decisão 00665/2021-5 - 2ª Câmara

Processo: 07580/2018-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: João Luiz Cotta Lovatti

Interessado: SILVANA DUARTE

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA
REMUNERADA – SILVANA DUARTE – REGISTRO –
DETERMINAR – ARQUIVAR.**

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reserva remunerada, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA
LOVATTI:**

Trata-se da TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA A RESERVA REMUNERADA do Major PM SILVANA DUARTE, por meio da **Portaria nº 1560/2018** (fl. 135 do evento 2), com fundamento em dispositivos legais aplicáveis aos militares estaduais.

Submetido ao Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal - NRP, a unidade manifestou-se em Instrução Técnica Conclusiva nº 411/2021-3 pela regularidade do cômputo do tempo de contribuição, pelas parcelas pecuniárias agregadas e pela fixação dos proventos de fl. 133, evento 2, opinando pelo seu REGISTRO (Evento 4).

O douto Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 525/2021-8, evento 7, pugnou no mesmo sentido.

É o relatório.

A segurada ingressou na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo em 1º/7/1994 (fl. 15 do evento 2) e galgou promoção até a graduação de Major PM, contando com 31 anos, 10 meses e 15 dias de serviço/contribuição (fl. 123 do evento 2), cumprindo os requisitos para efeito de transferência para a reserva remunerada “ex-ofício”.

O Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP aferiu o cálculo dos proventos, com base no soldo da graduação de TENENTE CORONEL, atestando sua regularidade, sendo fixados em **R\$ 6.464,95** (fl. 133 do evento 2), na forma da legislação.

Pelo exposto, encampando as razões acima mencionadas, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público de Contas, PROPONHO VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Relator

1. DECISÃO TC- 665/2021-5:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR a Portaria nº 1560/2018 (fl. 135 do evento 2), que transfere para a reserva remunerada “ex-offício” o Major PM SILVANA DUARTE, a partir de **16/3/2017**, com proventos fixados em **R\$ 6.464,95** (fl. 133 do evento 2).

1.2. DETERMINAR à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do (a) interessado (a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

1.3. ARQUIVAR os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 19/03/2021 - 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente